



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CAÇA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
16/05/2018
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 11.121, DE 11 DE MAIO DE 2018.

AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

Proíbe o uso de produtos, materiais ou artefatos destinados ao consumidor que contenham fibras de amianto ou asbesto em sua composição, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Estado da Paraíba, o uso de produtos, materiais ou artefatos destinados ao consumidor, que contenham fibras de amianto em sua composição.

Parágrafo único. Entende-se como amianto uma fibra mineral natural extraída de rochas, utilizada na indústria para fabricar telhas, caixas d'água e outros artefatos. Também conhecido como asbesto, termo associado à asbestose, doença pulmonar provocada pelo contato com o amianto.

Art. 2º É vedada, no âmbito do Estado da Paraíba, a comercialização e instalação, em quaisquer edificações, de materiais que contenham o amianto em suas formas de composição.

Art. 3º Nos casos de reforma, reparo e demolição de qualquer edificação, sendo identificados produtos, materiais ou artefatos em uso ou instalados, que contenham amianto e exija contato humano, o manuseio far-se-á com o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

Art. 4º A não observância ao disposto nesta Lei é considerada infração sanitária e sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, sem prejuízo de sanções cíveis e penais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de maio de 2018.


GERVÁSIO MATA
Presidente